



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1.998/2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$5.676,00, na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.2.233 – Saúde na Escola

33.90.36.00.00.00.00 – Serviços de Terc. Pessoa Física R\$1.676,00

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$2.000,00

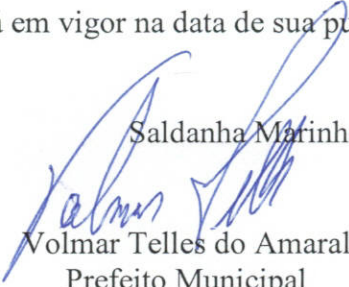
33.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terc. Pessoa Jurídico R\$2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de cobertura os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$5.676,00.

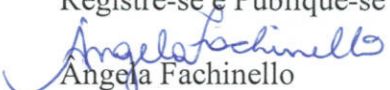
Art. 3º. As atividades deverão ser incluídas no Plano Plurianual PPA-2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2017.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 30 de novembro de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete